



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.018/14.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53289649**, de interesse de **TATIANA ARANTES ROCHA LIMA NOGUEIRA**.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 8/16, da Quadra 5 B, situado a Rua B-12 no Jardim Paris, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 8 e 16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8	Área
	1103,50m²
Frente para a Rua B-11	26,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	31,00m
Lado direito confrontando com Lote 7	36,00m
Lado Esquerdo confrontando com APM - 12	31,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

LOTE 16	Área
	1103,50m²
Frente para Rua B-12	26,00m
Fundo confrontando com o Lote 8	31,00m
Lado direito confrontando com APM-12	31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	36,00m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

w.goiania.go.gov.br